



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

RESOLUÇÃO N.º 022/14 DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Resolução nº 003/2009, de 4 de março de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **promulgo** a seguinte Resolução:

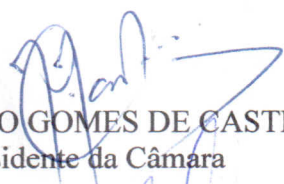
Art. 1º A diária deverá ser paga adiantadamente, mediante cálculo de duração presumível do deslocamento do Agente Político, Assessor ou Servidor e não excederá a quatro diárias mensais, respectivamente.

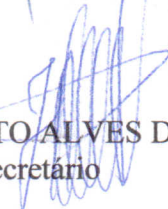
§ 1º O Presidente da Câmara por se tratar de Chefe de Poder, poderá receber até 10 (dez) diárias por mês.

§ 2º O limite de diárias expresso nessa Resolução poderá ser prorrogado em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 10 de fevereiro de 2014.


JESULINDO GOMES DE CASTRO
Presidente da Câmara


JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.


EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral